**JUSTIÇA RESTAURATIVA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ABORDAGENS PARA FORTALECER OS VÍNCULOS SOCIAIS E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE A PARTIR DE SACHS**

**Estado, políticas públicas e desenvolvimento regional**

**RESUMO**

A pesquisa visa investigar como a conexão entre justiça restaurativa e desenvolvimento sustentável pode fortalecer vínculos sociais e promover a sustentabilidade regional. Analisaremos a interseção desses conceitos e avaliaremos sua contribuição para a coesão social e sustentabilidade ao nível regional. Espera-se que a pesquisa forneça uma compreensão aprofundada do papel da justiça restaurativa no desenvolvimento sustentável regional, identificando boas práticas e lições aprendidas para sua integração efetiva. A abordagem metodológica envolverá revisão da literatura e análise integrada de métodos qualitativos e quantitativos, bem como o uso do método indutivo para explorar as relações entre os dois conceitos. Buscamos obter uma compreensão aprofundada do papel da justiça restaurativa no desenvolvimento sustentável regional e identificar boas práticas e lições aprendidas para sua integração efetiva, contribuindo assim para a construção de comunidades mais resilientes e sustentáveis.

Parte superior do formulário

**ASPECTOS METODOLOGICOS**

Esta pesquisa será direcionada pelo método indutivo, em que irá indicar o caminho que deverá percorrer, passando pela seguinte trajetória: a partir da constatação ou levantamento de informações particulares, por meio de pesquisa empírica, buscará chegar a um conhecimento mais generalizado.

A partir da observação de um conjunto razoável de fenômenos semelhantes, tentará descobrir uma relação existente entre estes fenômenos e elaborar uma explicação mais generalizante que abarque todos os fenômenos observados (e, também, que possa ser aplicada aos fenômenos semelhantes ainda não observados).

Quanto a sua natureza a pesquisa será aplicada tendo em vista a objetivação da pesquisa em gerar conhecimentos para aplicação destes para a solução de objetivos específicos.

Quanto a realização dos objetivos será exploratória.

Procedimentos técnicos da pesquisa: revisão da literatura, análise documental, realização de entrevistas.

Pesquisa bibliográfica: realizada através de materiais já existentes sobre o tema da pesquisa, serão utilizados principalmente legislação, livros e artigos científicos publicados em periódicos.

A pesquisa bibliográfica, de fontes primárias ou de fontes secundárias, abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, artigos científicos impressos ou eletrônicos, material cartográfico e até meios de comunicação oral (LAKATOS, MARCONI, 2017, p. 199).

Pesquisa documental: A característica da pesquisa documental é tomar como fonte de coleta de dados apenas documentos, escritos ou não, que constituem o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ter sido feitas quando o fato ou fenômeno ocorreu, ou depois. (LAKATOS, MARCONI, 2017, p. 189).

Neste sentido, tendo em vista o campo fértil para levantar questões importantes em relação ao desenvolvimento sustentável, violência doméstica e familiar, justiça restaurativa, é que se propõem gerar conhecimento teórico para que possam servir como gatilho para futuras pesquisas e discussões no ambiente acadêmico.

**RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O estudo foca nos impactos da integração da justiça restaurativa ao desenvolvimento sustentável regional e sua influência na coesão social. Investigamos como as práticas de justiça restaurativa fortalecem os laços comunitários, fomentam a confiança entre os membros da comunidade e reduzem os níveis de conflito e violência, resultando em comunidades mais pacíficas.

Adicionalmente, analisamos os efeitos dessa integração na promoção da sustentabilidade regional, examinando os impactos ambientais, econômicos e sociais das práticas de justiça restaurativa. Destacamos como a resolução colaborativa de conflitos e a participação cidadã contribuem para a preservação ambiental, o crescimento econômico equitativo e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais. Paralelamente, exploramos os desafios enfrentados, como resistência institucional e falta de recursos, e identificamos oportunidades para fortalecer parcerias entre diferentes atores visando promover a sustentabilidade regional de forma mais eficaz.

**RELAÇÃO COM A SESSÃO TEMATICA**

A intersecção entre a justiça restaurativa e o desenvolvimento sustentável desponta como um ponto crucial no contexto do Estado, das políticas públicas e do desenvolvimento regional. A justiça restaurativa, ao concentrar-se na reparação de danos e na reconciliação de comunidades afetadas por conflitos, apresenta-se como uma alternativa ao sistema judiciário tradicional. Hening e Kelner (2022) elucidam a justiça restaurativa a partir de três pilares fundamentais: o consentimento mútuo das partes envolvidas, a reparação dos danos causados e a busca pela mudança de comportamento dos sujeitos participantes. Tal abordagem visa fomentar uma resolução colaborativa de conflitos, a correção das consequências e a efetiva transformação das pessoas envolvidas, marcando distinção em relação ao modelo contemporâneo de justiça.

Howard Zehr (2012) ressalta que as estratégias e métodos restaurativos estão expandindo-se para além do escopo do sistema de justiça criminal, adentrando áreas como escolas, locais de trabalho, instituições religiosas, entre outros. Esta disseminação das práticas restaurativas para além do contexto jurídico formal robustece a interligação entre a justiça restaurativa e o desenvolvimento sustentável, ampliando o alcance das iniciativas voltadas à construção de comunidades resilientes e fomentando uma cultura de diálogo e resolução pacífica de conflitos em diversos contextos sociais.

Partindo da premissa de ampliar a compreensão da justiça para além da perspectiva puramente humana, a presente pesquisa investiga a intersecção entre o campo jurídico e o desenvolvimento sustentável, temática que tem sido objeto de debates acalorados nos meios acadêmicos e nas esferas governamentais há bastante tempo. Além disso, é imperativo considerar a necessidade de adotar uma abordagem interdisciplinar, que abarque não apenas os aspectos jurídicos, mas também as questões ambientais, sociais e econômicas, com o intuito de promover uma estratégia mais abrangente e eficaz para o fomento do desenvolvimento sustentável. O debate acerca do direito ao desenvolvimento assume uma nova dimensão com a promulgação da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), que enfatiza a centralidade da humanidade nas discussões relacionadas ao desenvolvimento sustentável, reconhecendo o direito humano a uma existência saudável e produtiva em equilíbrio com o meio ambiente (REIS, 2023).

Reis (2023) estabelece uma relação intrínseca entre o direito e o desenvolvimento, ressaltando que o desenvolvimento sustentável está ligado à garantia dos direitos humanos fundamentais. O autor enfatiza que a oposição ao desenvolvimento sustentável em suas diversas facetas equivale a uma negação de um direito fundamental da humanidade, sendo a exclusão social um indicador relevante dessa problemática. Segundo Reis, o desenvolvimento integral se pauta na evolução da sociedade humana e se submete aos propósitos éticos, sociais e ecológicos, representando a oportunidade de superação da opressão material e o surgimento de uma nova condição humana fundamentada no bem-estar, na cidadania, no equilíbrio ecológico e na preservação do planeta.

Inspirado nas contribuições do renomado economista polonês Ignacy Sachs, o debate acerca do desenvolvimento sustentável e sua interação com o ordenamento jurídico ganha relevância, especialmente em virtude de sua concepção pioneira do ecodesenvolvimento. Alinhadas à temática da pesquisa sobre justiça restaurativa e desenvolvimento sustentável, as contribuições de Sachs desempenham um papel fundamental. Ao delinear o ecodesenvolvimento como um paradigma que busca soluções adaptadas às particularidades de cada região, considerando aspectos ecológicos, culturais e as necessidades de curto e longo prazo, ele sublinha a importância de uma abordagem integrada e contextualizada para promover a sustentabilidade em nível regional.

Conforme a visão transdisciplinar apresentada por Sachs (1993), o planejamento do desenvolvimento deve abranger cinco dimensões essenciais da sustentabilidade: social, econômica, ecológica, espacial e cultural. Tal abordagem implica assegurar a equidade na distribuição de renda, uma gestão eficaz dos recursos em âmbito macroeconômico, prudência no aproveitamento dos recursos naturais, uma distribuição territorial equilibrada e o respeito às particularidades de cada contexto ecológico e cultural, como elementos integrantes do processo de desenvolvimento.

Neste contexto, ao integrar os princípios da justiça restaurativa nas políticas públicas e estratégias de desenvolvimento regional, os governos têm a capacidade de promover a resolução de conflitos de maneira mais eficiente, fortalecer os vínculos comunitários e estimular uma cultura de paz e diálogo, priorizando a sustentabilidade em todos os âmbitos da governança, desde o ordenamento urbano até a administração dos recursos naturais.

**REFÊRENCIAS.**

HENING, A.; KELNER, L. A justiça restaurativa como paradigma emergente na construção de uma nova concepção de justiça: encontro, reparação e transformação. In: Constitucionalismo, democracia e direitos fundamentais (2022), pp. 177-190. Editora LAWeducare.

MATTEDI, Marcos Antônio. Pensando com o desenvolvimento regional: subsídios para um programa forte em desenvolvimento regional. In: SOUSA, C. M.; THEIS, I. M.; BARBOSA, J. L. A. (Eds.). Celso Furtado: a esperança militante (Desafios): vol. 3 [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2020.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

REIS, C. Direito ao desenvolvimento sustentável: reflexões a partir de Ignacy Sachs. Direito UNIFACS, v. 1, p. 1-14, 2023.

SACHS, I. Estratégias de transição para o Século XXI: Desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Nobel/Fundap, 1993.

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2012.